PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023/SMS

Contrato de prestação de serviço temporário, nos termos da Lei Municipal nº 638/2002 e da Lei Federal nº 8.745/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ DA CONTRATANTE: 11.261.527/0001-96.
CONTRATADO: RAFAEL NERI DE CARVALHO MOURA ME
CNPJ DO CONTRATADO: 40.261.221/0001-38.
OBJETO: Prestação de serviços médicos com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia para a saber: Dr. Rafael Neri de Carvalho Moura.
VALOR: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).
RECURSO FINANCEIRO: Bloco Custeio/Mac/Tesouro.
VIGÊNCIA: 09/01/2023 a 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023/SMS

Contrato de prestação de serviço temporário, nos termos da Lei Municipal nº 638/2002 e da Lei Federal nº 8.745/1993.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente Contratante, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.952/0001-19, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, 80, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.527/0001-96, localizada na Rua Benedito Reis, s/n, Bairro Nova Cidade, Simplício Mendes, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sra. Janine Damasceno Moura Fé, inscrita no RG sob o nº 1.812.648 e CPF de nº 877.256.063-00.

CONTRATADA: RAFAEL NERI DE CARVALHO MOURA ME (MEDICAL R NERI), inscrito no CNPJ sob o nº 40.261.221/0001-38, com sede na Rua Professor Costa Andrade, nº 211, Sala A, Bairro Centro, Simplício Mendes, neste ato representado pelo Sr. Rafael Neri de Carvalho Moura, brasileiro, médico, inscrito no RG sob nº 2.240.093 SSP-PI, e CPF de nº 969.412.603-78.

Contratam mediante as cláusulas e condições, o presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços médicos com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia para atendimento no Ambulatório Neri de Moura Fé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

Constituem-se atribuições do CONTRATADO, a prestação de serviços especificado na cláusula primeira, bem como prestar o serviço em concordância com as necessidades da Secretaria contratante, além de responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato e por fim, executar outras tarefas afins conforme a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo único – O CONTRATADO deverá dispor de 01 (um) médico, a saber: RAFEL NERI DE CARVALHO MOURA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de 09/01/2023 a 31/12/2023, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O CONTRATADO trabalhará 10 horas semanais.

CLÁSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor de danos por ele causado, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, sendo que além das causas previstas em lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições nele prevista, bem como quando se verificar a incapacidade do CONTRATADO.

Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato em função da conveniência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REGÊNCIA LEGAL

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes – PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Simplício Mendes – PI, 09 de Janeiro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____

RAFAEL NERI DE CARVALHO MOURA ME
CNPJ nº 40.261.221/0001-38
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

CPF: _____

_____

CPF: _____